

Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora

16.475 07/06/2013 16:08:30

Responsável: *LCP*

PARECER Nº 020/13

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0022-2013

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóveis de propriedade do Município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando a instalação de uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município".

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização do Poder Legislativo para alienação, mediante doação, de imóveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando a instalação de uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC).

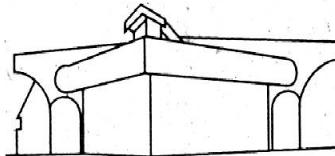
De acordo com a justificativa do projeto, o IFSP implantará uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município, sendo que, os encargos do Instituto consistirão em instalar e operacionalizar a UEP, que oferecerá inicialmente cursos técnicos, gratuitos e de qualidade, no âmbito do programa de expansão da rede federal de educação tecnológica do Ministério da Educação, de acordo com a avaliação da demanda pelo IFSP.

A contrapartida do Município consiste em doação dos imóveis necessários para implantação da sede da UEP, ficando acordado entre as partes que seriam doados imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal que abrigam parte das instalações da Fundação Gammon de Ensino.

O instituto da alienação por doação de bem imóvel pertencente ao município está previsto nos artigos 170 e 171 da Lei Orgânica do Município, que assim diz:

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 170 - A alienação de bens municipais, sempre subordinadas a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, sendo esta inexigível na dação em pagamento. Na doação, na permuta e na investidura, conforme o caso, a concorrência será ou não exigível;

§ 1º - Na doação, só permitida para fins de interesse social, e na permuta, a licitação, conforme caso, poderá ou não ser exigida.

§ 2º - A inobservância dessas regras tornará nulo o ato de transferência, sem prejuízo da responsabilização da autoridade que determinar a transferência.

Art. 171 - O pedido de autorização legislativa para a alienação de bem imóvel deverá ser específico e estar acompanhada do competente arrazoado onde o interesse público resulte devidamente justificado e do necessário laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

O projeto se apresenta com as justificativas necessárias, bem como do memorial descritivo e do laudo de avaliação, atendendo assim aos requisitos legais.

A proposição está de acordo quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0022-2013**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 07 de junho de 2013.

ONORIO FRANCISCO ANHESIM

Relator